



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 892, DE 10 DE JULHO DE 2025

**O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; o Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial, no âmbito da Ufersa; o e-mail enviado ao Gabinete da Reitoria pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPPG, da Ufersa, em 10 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar Banca de Heteroidentificação e Banca Recursal, abaixo constituídas, para atuarem em entrevistas, no âmbito da Ufersa, dos Processos Seletivos para discentes do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia – PPGFito (Mestrado e Doutorado) – Edital PROPPG nº 35/2025 e do Programa de Pós-Graduação em Cognição, Tecnologias e Instituições – PPGCTI (Doutorado) – Edital PROPPG nº 21/2025.

Art. 2º A referida Banca de Heteroidentificação tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Jeferson Santos Teixeira da Silva (Presidente);
- b) Sileide de Oliveira Ramos;
- c) Inês Socorro Rodrigues Souza;
- d) Maria Luisa Ferreira Gonzaga; e
- e) Ana Gabriella Costa Lemos da Silva;

II - Integrantes suplentes:

- a) Melquisedeque de Oliveira Fernandes;
- b) Gilberliane Mayara Andrade Melo;
- c) Fádyla Késsia Rocha de Araújo;
- d) Ozaias Antonio Batista; e
- e) Cicera Lyndiane Ferreira Lima.

Art. 3º A referida Banca Recursal tem a seguinte composição:

I - Integrantes titulares:

- a) Luiz Gomes da Silva Filho (Presidente);
- b) Luiz Carlos Aires Macedo; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**GABINETE DA REITORIA**

c) Divoene Pereira Cruz Silva;

II - Integrantes suplentes:

a) Rodrigo Soares Semente;

b) Célio Inácio Alves Lopes Júnior; e

c) Adriene de Souza Araújo.

Art. 4º Cada Banca escolherá entre os seus membros um(a) coordenador(a) e um(a) secretário(a) para conduzir os respectivos trabalhos, conforme § 3º do art. 10 do Regimento Interno da Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial (negros e indígenas) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Ufersa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS

PER SCIENTIA ARIDAM TERRAM FLORET